



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 471/2018
(DE 04 DE JUNHODE 2018)

CERTIDÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>09/06/2018</u> <i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo
--

Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Será enquadrado na regularização fundiária de interesse Social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado

Art. 2º O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de Junho de 2018.

Airton
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal